



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

-----  
ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº , DE 04 DE MARÇO DE 2020.

*AUTORIZA A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o aumento de vagas de cargos efetivos constantes da Lei Municipal nº 806, de 25/08/2006, com a redação que lhe conferiu as Leis Municipais nº 1190/2018 e 1194/2019, nos quantitativos a seguir especificados:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
GARI	01
MAQUEIRO	01
ADVOGADO CREAS	01
ASSISTENTE SOCIAL	04
AUXILIAR DE CUIDADOR	04
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	02
COORDENADOR DE TURNO CUIDADOR	01 04
ENGENHEIRO CIVIL	01
FARMACÊUTICO GENERALISTA	01
FONOAUDIÓLOGO	01
FISCAL DE POSTURAS	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02
MENSAGEIRO	01
MOTORISTA	05
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05
ORIENTADOR SOCIAL	01
PEDREIRO	01
PROFESSOR II	06
PROFESSOR I CIÊNCIAS	01
PROFESSOR I PORTUGUÊS	01
PROFESSOR I GEOGRAFIA	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

PROFESSOR I EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	01
PSICÓLOGO	01
TECNICO EM RADIOLOGIA	02
ENFERMEIRO	01 (PCD)

**Art. 2º.** A vaga de Enfermeiro criada no artigo anterior destina-se ao preenchimento por candidato portador de deficiência.

**Art. 3º.** As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 04 de março de 2020.

**Eliésio Peres da Silva**  
Prefeito Municipal